

Curitiba, 24 de junho de 2019.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Protocolo nº 15.740.015-0.

**Pedido de esclarecimento efetuado através de e-mail datado de 18 de junho de 2019 às 11:48 hs.**

Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu-nos uma dúvida, conforme segue.

1. **Está sendo exigido no ITEM 11.2.1** O valor da proposta a ser indicado pela proponente por meio do sistema eletrônico deverá conter **O VALOR TOTAL PARA O LOTE** com no máximo duas casas decimais.

**Perguntamos:** Visando isonomia, ampla concorrência, posicionamento do equipamento correto pelos demais licitantes e para que não haja prejuízo para a administração, entendemos que é necessária atualização do texto para esse item de modo que seja alterada esta especificação para que a disputa ocorra pelo valor do item e não para o lote, tendo em vista que o Enunciado nº. 247 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal de Contas da União estabelece; “ser obrigatória a divisão do objeto por itens quando não houver prejuízo do conjunto ou complexo em perda de economia de escala, visando o estabelecimento de maior competitividade, ampliando tanto a participação quanto a oportunidade da Administração em alcançar mais vantagens, principalmente econômicas”. É sábio considerar que um fabricante poderá deter melhores valores em itens separados, onde conseqüentemente haverá a economicidade e consagração do princípio da Eficiência. Cumpre lembrar também, que para os itens em questão não há o que se justificar em interoperabilidade para licitar em Lote, uma vez que são bens que podem ser adquiridos de diferentes fabricantes que não haverá perda de performance e tampouco necessidade de ser do mesmo fornecedor. Logo, entendemos que haverá o fracionamento do lote para disputa por itens, está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

A divisão em itens, elaborada para este certame, levou em conta a economia de escala. Os orçamentos prévios também foram realizados para um único lote. Acreditamos que um único lote seja a forma mais econômica e eficiente de aquisição dos equipamentos, pois teremos um único contrato.

**NOVO ENDEREÇO**

**Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro  
de Campos, s/nº - 2.º andar - Centro Cívico  
80530-140 - Curitiba - PR**

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 80530.913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná  
Fone [41] 3350-3300 | Fax [41] 3350-3410 | [www.paranacidade.org.br](http://www.paranacidade.org.br) | [paranacidade@paranacidade.org.br](mailto:paranacidade@paranacidade.org.br)

Cabe informar que o processo licitatório (edital e orçamentos) foi submetido previamente ao CETIC – Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, o qual concluiu que:

“**ANALISE**

**OBJETO:** *O objeto está adequado à finalidade pretendida.*

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** *As especificações técnicas, são similares às utilizadas pelo Estado do Paraná;*

**VALORES:** *Os valores obtidos nas cotações, refletem valores declarados pelos fornecedores do mercado;*

**DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** *As demais condições de fornecimento, suporte técnico e garantia, à página 45, são similares às praticadas no Estado.”*

**Desta forma, esclarecemos que o edital referente ao Pregão nº 04/2019 não será alterado.**



ADRIANA SALDANHA WOLSKI

COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



DÉLCIO CHICORA  
Pregoeiro/PARANACIDADE

## NOVO ENDEREÇO

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro  
de Campos, s/nº - 2.º andar - Centro Cívico  
80530-140 - Curitiba - PR